



*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI Nº 3.128, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.**

Altera a redação do art. 1º da Lei 3.054, de 10 de Abril de 2013.

**Armando Rossafa Garcia**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

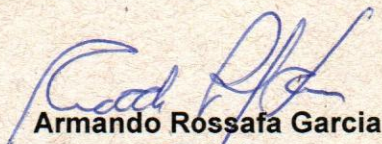
**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei 3.054, de 10 de Abril de 2013 passa a vigorar da seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar, da categoria de bem de uso comum do povo, para transformá-la em bem dominial, a área objeto da matrícula nº 18337, do Cartório de Registro de Imóveis – CRI, da Comarca de Santa Fé do Sul, localizado no Prolongamento da Rua Sul – “Distrito Industrial 1A, identificado e descrito como Área Sistema de lazer, com 5.222,38 m<sup>2</sup> (cinco mil, duzentos e vinte e dois e trinta e oito metros quadrados e trinta e oito centímetros), constante do Anexo I, composto da respectiva matrícula e croqui de localização, que integra e incorpora a presente Lei.”

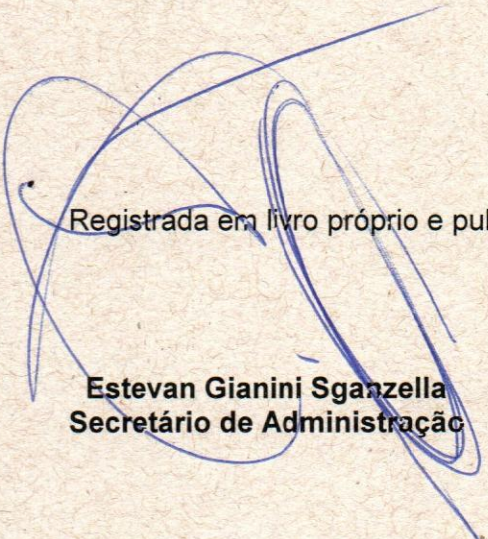
**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 25 de setembro de 2013.



**Armando Rossafa Garcia**  
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.



**Estevan Gianini Sganzella**  
Secretário de Administração